CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 252/SGM/P/2021

Brasília, 22 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Palácio do Congresso Nacional
Brasília-DF

Assunto: **Projeto de Lei da Câmara n. 130/2011 (Projeto de Lei n. 6.393/2009, nesta Casa).**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No dia 30 de março de 2021, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei referido em epígrafe e, em 5 de abril de 2021, encaminhou-o diretamente à sanção presidencial por meio da Mensagem n. 28 (SF).

Nada obstante, no entendimento da Câmara dos Deputados, com a devida vênia, o procedimento adotado pelo Senado Federal violou o parágrafo único do artigo 65 da Constituição Federal, porque parte das alterações incluídas pelo Senado Federal importou em alteração substancial do Projeto, com a extrapolação dos limites das emendas de redação.

Conforme análise comparativa dos textos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal: (I) as ementas são diversas; (II) um altera o artigo 401 da CLT, já o outro modifica o artigo 461 do mesmo diploma legal; e (III) ambos tratam da aplicação de multa pela discriminação de empregadas no tocante à remuneração, mas o texto da Câmara estabelece que essa multa seja aplicada por autoridade administrativa e não faz alusão ao prazo prescricional, ao passo que o texto do Senado prevê que a multa seja aplicada por juiz, observado o prazo prescricional. Resta nítido, pois, que especialmente o item 3 modifica de forma substancial a proposição, razão pela qual deveria ter sido devolvida a esta Casa, para apreciação das alterações promovidas pelo Senado Federal.

Documento : 89235 - 1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nesse sentido, a fim de se evitarem futuros prejuízos - inclusive com a possibilidade de veto presidencial por flagrante inconstitucionalidade formal do Projeto em questão - e garantir a higidez do processo legislativo, solicito a Vossa Excelência que devolva a proposição à Câmara dos Deputados, para apreciação das alterações promovidas.

Atenciosamente,

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

Documento : 89235 - 1